



Nota Técnica SEI nº 22199/2026/MGI

**Assunto: Compra Direta - Aquisição de 108 leitores de código de barras sem fio e 100 cabos adaptadores fêmea Tipo C, para órgãos do ColaboraGov e MGI.**

Senhora Diretora Substituta,

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de contratação, por Dispensa de Licitação, para aquisição de 108 leitores de código de barras sem fio e 100 cabos adaptadores fêmea Tipo C, conforme Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 49507026) e Termo de Referência nº 44/2026 (SEI nº 60729512), para atendimento dos órgãos do ColaboraGov e do MGI.

## ANÁLISE

2. Em atenção aos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017, e normas correlatas, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização da Demanda (IN nº5-2017) - SEI nº 49507026;
- b) Inclusão PCA/2026 - DFD nº 240/2026 (SEI nº 62043584);
- c) Equipe de Planejamento da Contratação - Portaria 2622 (SEI nº 59390566);
- d) Termo de Referência nº 44/2026 (SEI nº 60729512);
- e) Nota Técnica 57152/2025 - Tratamento Simplificado (SEI nº 61191579);
- f) Nota Técnica 38828 - COPEP (SEI nº 53520243);
- g) Certificação de Disponibilidade Orçamentária (SEI nº 58273355);
- h) Orientação Normativa nº 69/2021 AGU (SEI nº 61290008);
- i) Orientação Normativa nº 84/2024 - AGU (SEI nº 61289980);
- j) Lista de Verificação - Compra Direta (SEI nº 61286044);
- k) Minuta Aviso de Contratação Direta nº 03/2026 (SEI nº 61290046);
- l) Declaração de Utilização dos Modelos AGU (61289947).

3. Informa-se que o valor da contratação está estimado em **R\$ 24.181,58 (vinte e quatro mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme Termo de Referência nº 44/2026 (SEI nº 60729512) e Nota Técnica 38828 - COPEP (SEI nº 53520243).

4. Ainda em conformidade com o item 9.1 do Termo de Referência nº 44/2026 (SEI nº 60729512), pretende-se realizar a contratação por Dispensa Eletrônica, de acordo com Inciso II do Art. 75 da [Lei nº 14.133/2021](#) e alterações:

**"Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item."

5. Sendo assim, com base na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, de 8 de julho de 2021, o objeto poderá ser adquirido por meio de **Dispensa Eletrônica**:

IN 65/221

"Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

(...)

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021;"

Lei 14.133/2021

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

6. Ressalta-se que o valor citado no art. 75, inciso II, foi atualizado, por meio do [Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025](#), para **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

7. A Unidade requisitante justifica a necessidade da contratação de acordo com o contido no Documento de Formalização da Demanda (IN nº5-2017) - SEI nº 49507026, transcrito abaixo:

**"1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.**

*O presente documento de formalização da demanda tem como escopo a aquisição de leitores de código de barras sem fio e cabo adaptador fêmea Tipo C dos órgãos do ColaboraGov e do MGI, com a finalidade de auxiliar a realização dos inventários anuais e eventuais no âmbito do MGI, visando manter o controle de estoque nos depósitos e de movimentações de bens atualizados nas unidades desses Ministérios.*

*Com a publicação da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, convertida na Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, e alterada pela Medida Provisória nº 1.187, de 13 de setembro de 2023, foi estabelecida nova organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Esse regramento deu origem à criação do Centro de Serviços Compartilhados – ColaboraGov, por meio do qual o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) passou ser provedor de serviços, conforme Decreto nº 11.837, de 21 de dezembro de 2023. Nesse contexto, a aquisição dos referidos equipamentos é crucial para garantir a infraestrutura necessária ao cumprimento das atribuições da CGINP no suporte administrativo ao ColaboraGov."*

8. Registra-se que a inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual - PCA/2026, nos termos do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, consta do **DFD nº 240/2026 (SEI nº 62043584)**.

9. A fim de garantir recursos orçamentários para a despesa decorrente da contratação, foi emitida **Certificação de Disponibilidade Orçamentária (SEI nº 58273355)**.

10. Registra-se que a presente demanda foi fundamentada com base na Lei 14.133/2021, e conforme o que preconiza o §5º do art. 53, combinado com a **Orientação Normativa AGU nº 69/2021 (SEI nº 61290008)**, será dispensada a **análise jurídica** para a presente contratação, considerando **i)** o baixo valor, **ii)** a baixa complexidade da contratação e **iii)** a utilização de minutas previamente padronizadas pelo órgão de assessoramento jurídico:

Lei 14.133/2021

*"§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."*

#### **ON nº 69/2021/AGU**

*"O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021."*

11. Importante consignar que, de acordo com a **Orientação Normativa nº 84/2022 - AGU (SEI nº 61289980)**, pela simplicidade e baixo valor da contratação, o termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

#### ***ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 84, DE 17 DE MAIO DE 2024 .***

*"O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 e considerando o que consta do Processo nº 00688.011808/2023-35, resolve expedir; nesta data, a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*Enunciado: I - É possível a substituição do instrumento de contrato a que alude o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que:*

*(...)*

***b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021."** (grifado)*

12. Por fim, em atendimento ao que determina o art. 36, *caput*, da Instrução Normativa SEGES/MDPG nº 05, de 2017 (c/c o art. 41 da IN SGD nº 1, de 2019), foi elaborada a **Lista de Verificação (SEI nº 61286044)**, para avaliação da conformidade legal do procedimento administrativo da contratação, no que couber.

13. É imprescindível ressaltar, ainda, que não cabe a esta Unidade adentrar no mérito das justificativas apresentadas pela área requisitante acerca da contratação em tela, tampouco avaliar se são suficientes para atender as recomendações dos Pareceres emitidos, haja vista que envolve conhecimentos específicos que não estão abrangidos na competência desta Unidade. Desse modo, as informações técnicas existentes no processo, que prescrevem e caracterizam o objeto e motivação para a contratação são de responsabilidade exclusiva da área demandante.

## **CONCLUSÃO**

14. Diante do exposto, entendendo que o processo reúne os elementos necessários para análise, sugere-se o encaminhamento dos autos à Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas - DCD para apreciação e, se de acordo, autorização da divulgação do aviso de Dispensa de Licitação, nos moldes da **Minuta do Aviso de Contratação Direta (SEI nº 61290046)**.

À consideração superior.

ANA CRISTINA SANTOS SILVA

Chefe de Contratações Diretas

À Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas.

LUIS FERNANDO BERTOL Coordenador de Contratação Direta	THIAGO TAKESHI UENO SATO Coordenador-Geral de Contratações Diretas
---	---

De acordo.

Em conformidade com a presente Nota Técnica, e considerando os fatos e proposições nela expostas, **AUTORIZO** a divulgação da **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, conforme previsto no inc. II art. 4º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de Julho de 2021](#) e no inc. II caput do art. 75 da [Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021](#).

Ressalta-se que a atuação desta Diretoria restringe-se à condução da fase externa, nos termos da legislação vigente, limitando-se à análise de conformidade formal e de regularidade processual dos autos. Assim, os atos praticados por esta instância não implicam análise de mérito nem corresponsabilidade quanto às decisões adotadas pela unidade demandante, inclusive no que se refere à modelagem contratual, à estratégia de contratação ou ao conteúdo técnico dos documentos de planejamento que fundamentam a demanda e a escolha do fornecedor, cuja definição e aprovação competem exclusivamente à unidade/órgão solicitante.

CLEIDIANE MARIA DOS SANTOS DAMÁSIO

Diretora de Contratações e Unidades Descentralizadas substituta



Documento assinado eletronicamente por **Cleidiane Maria dos Santos Damásio, Diretor(a) Substituto(a)**, em 11/06/2026, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Takeshi Ueno Sato, Coordenador(a)-Geral**, em 12/06/2026, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Santos Silva, Chefe(a) de Divisão**, em 12/06/2026, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Bertol, Coordenador(a)**, em 15/06/2026, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **61289998** e o código CRC **BE90FE32**.

---

**Referência:** Processo nº 12600.003698/2024-11.

SEI nº 61289998